

MUNICÍPIO DE ANTONIO OLINTO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2026.
O MUNICÍPIO DE ANTONIO OLINTO, torna público que às 08hrs e 30min horas do dia 28 de agosto de 2026, na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	VALOR TOTAL	PRAZO
Material Gráfico.	R\$ 119.431,65	365 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, site eletrônico da Prefeitura de Antonio Olinto e na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Antônio Olinto, 17 de agosto de 2026.
Fabio Staniszewski Machiavelli

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2026

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES-PR, avisa aos interessados que realizará no dia 02 de setembro de 2026, às 09h:05min, na plataforma da BLL-Compras (Bolsa de Licitações do Brasil) – www.bll.org.br a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FILTROS CAPACITIVOS AUTOMATIZADOS INDUSTRIAIS MULTI-TENSÃO (220V/380V/440V) DESTINADOS AO PAINEL ELÉTRICO DO POÇO 05 – CRISPY, LOCALIZADO NA RODOVIA DINO VEIGA, S/Nº, PERCENTENTE AO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES – PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A retirada do edital poderá ser feita no departamento de licitações do SAAE na Rua Antonio Sartório, 1001 – Vila Rubi – Bandeirantes – PR, ou no site eletrônico do SAAE – www.saaebandeirantes.com.br ou ainda na plataforma da BLL Compras www.bll.org.br a partir do dia 17 de agosto de 2026.

Bandeirantes, 13 de agosto de 2026.

JOÃO GUIN FILHO
Diretor

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2026

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES-PR, avisa aos interessados que realizará no dia 03 de setembro de 2026, às 09h:05min, na plataforma da BLL-Compras (Bolsa de Licitações do Brasil) – www.bll.org.br a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE PROTEÇÃO PARA HIDRÔMETROS, DESTINADAS À INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO DAS LIGAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A retirada do edital poderá ser feita no departamento de licitações do SAAE na Rua Antonio Sartório, 1001 – Vila Rubi – Bandeirantes – PR, ou no site eletrônico do SAAE – www.saaebandeirantes.com.br ou ainda na plataforma da BLL Compras www.bll.org.br a partir do dia 17 de agosto de 2026.

Bandeirantes, 13 de agosto de 2026.

JOÃO GUIN FILHO
Diretor

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 058/2026. Objeto: Registro de preços para Aquisição de Material Hospitalar. Recebimento das propostas a partir das 08:00:00 do dia 19/08/2026 término do recebimento e abertura das propostas às 13:00:00 do dia 31/08/2026 e início da disputa às 09:30:00 do dia 31/08/2026, demais informações através do e-mail: licitacao@boaesperanca@gmail.com Sites: <http://boaesperanca.pr.gov.br> e novo portal <https://www.licitacoes-e.com.br>

Boa Esperança – PR, 17 de agosto de 2026.

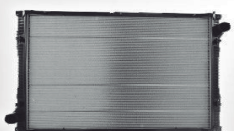
Gislaine Bacças Belini
Pregoeira

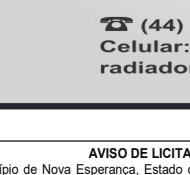
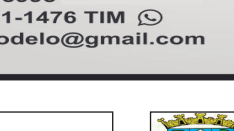
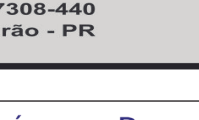
46 ANOS
EM CAMPO MOURÃO

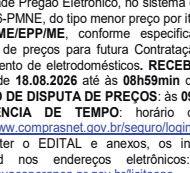
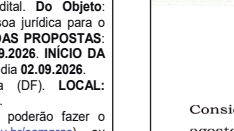
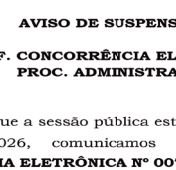
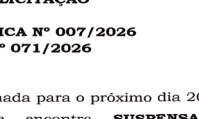
RADIADORES MODELO

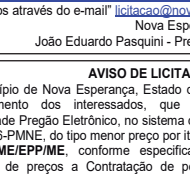
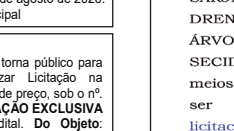
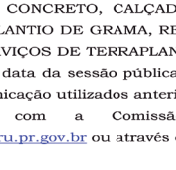
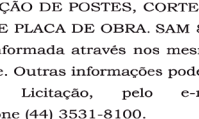
Radiadores Novos, Recondicionados a Base de Troca
Pronta Entrega, Solda de Intercooler, Consertos e Mangueiras

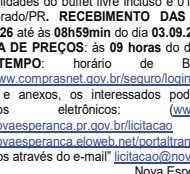
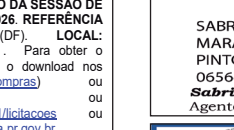
LINHA LEVE **LINHA PESADA** **LINHA AGRÍCOLA** **MANGUEIRAS**

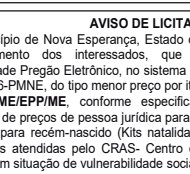
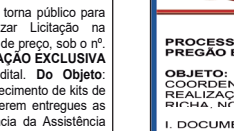
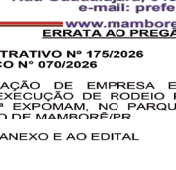
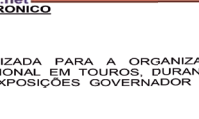
   

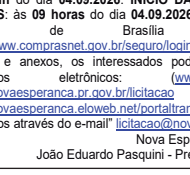
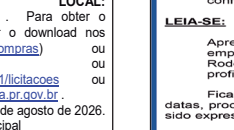
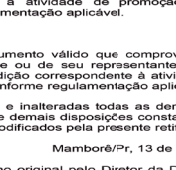
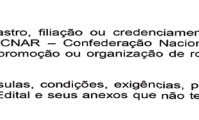
   

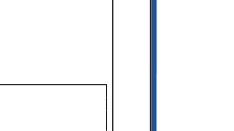
   

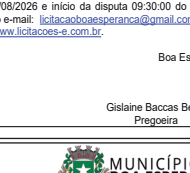
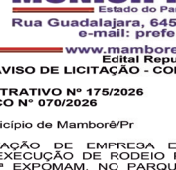
   

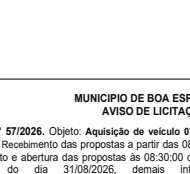
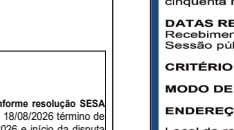
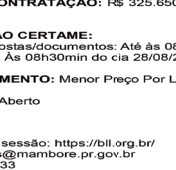
   

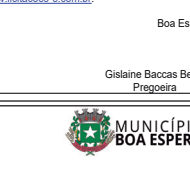
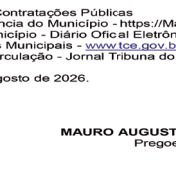
   

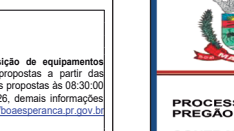
   

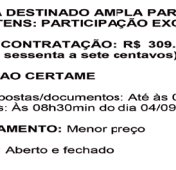
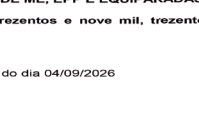
   

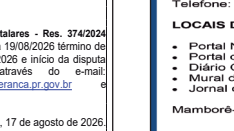
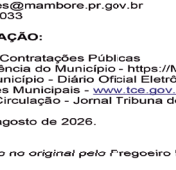
   

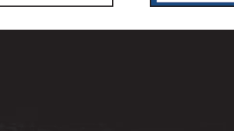
   

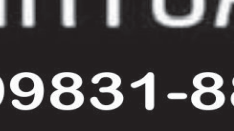
   



Câmara Municipal de

Quinta do Sol

Estado do Paraná - CNPJ: 01.533.220/0001-43

LEI Nº 1593/2026

Ementa: Dispõe sobre o Regulamento para Participação e Inscrição nos Campeonatos Esportivos promovidos pelo município de Quinta do Sol/PR.

A Presidente da Câmara Municipal de Quinta do Sol, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, tendo sido rejeitado o Veto nº 001/2026, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A presente Lei tem por objetivo estabelecer critérios para a participação de atletas nos Campeonatos Esportivos Municipais organizados ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Quinta do Sol.

Art. 2º. Poderão ser inscritos e participar dos Campeonatos Esportivos Municipais de Quinta do Sol os atletas que comprovem, alternativamente, o atendimento aos seguintes requisitos:

I – Vínculo de Nascimento: ter nascido no Município de Quinta do Sol, mediante apresentação de Certidão de Nascimento;

II – Vínculo Eleitoral: possuir título de eleitor com domicílio eleitoral no Município de Quinta do Sol, com a comprovação de votação na última eleição;

III – Vínculo Residencial: comprovar residência fixa no município de Quinta do Sol, ininterruptamente, por no mínimo 01 (um) ano antes da data de início da competição, por meio de conta de água, luz, telefone fixo ou contrato de aluguel registrado, em nome do atleta ou de seus pais, cônjuge/companheiro(a);

IV – Vínculo Trabalhista: Comprovar vínculo trabalhista ativo e contínuo com empresa ou órgão sediado no município de Quinta do Sol, por período superior a 06 (seis) meses antes da data de início da competição, mediante apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou outro documento oficial comprobatório do vínculo trabalhista.



Câmara Municipal de

Quinta do Sol

Estado do Paraná - CNPJ: 01.533.220/0001-43

§ 1º. A comprovação dos requisitos estabelecidos nos incisos I, II, III e IV é obrigatória e deve ser apresentada no ato da inscrição do atleta, conforme detalhado no regulamento específico de cada competição.

§ 2º. Caberá à Secretaria Municipal de Esportes a fiscalização e a emissão de parecer sobre a validade da documentação apresentada.

§ 3º. A constatação de fraude em qualquer documento apresentado implicará na eliminação imediata do atleta e da equipe envolvida da competição, sujeitando-se ainda às penalidades administrativas cabíveis.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e regulamentos anteriores atinentes à Campeonatos Esportivos no âmbito do município de Quinta do Sol/PR.

Sede da Câmara Municipal de Quinta do Sol/PR, 14 de agosto de 2.026.



SABRINA YAMAJI ARRUDA
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO



Câmara Municipal de

Quinta do Sol

Estado do Paraná - CNPJ: 01.533.220/0001-43

LEI Nº 1594/2026

SÚMULA: Acrescenta dispositivos ao Código Tributário do Município de Quinta do Sol/PR, para dispor sobre hipóteses de não incidência e isenção da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP.

A Presidente da Câmara Municipal de Quinta do Sol, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, tendo sido rejeitado o Veto nº 002/2026, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescidos os artigos 288-A e 288-B à Lei Ordinária Municipal nº 050, de 31 de dezembro de 1998 (Código Tributário do Município de Quinta do Sol), com a seguinte redação:

“Art. 288-A. Não incidirá a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP sobre:

I – Imóveis localizados na zona rural do Município que não sejam efetivamente atendidos pelo serviço de iluminação pública.”

“Art. 288-B. Ficam isentos do pagamento da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP:

I – os consumidores enquadrados no Programa Energia Solidária, do Governo do Estado do Paraná;

II – os consumidores beneficiários da Tarifa Social de Energia Elétrica – Baixa Renda, instituída pelo Governo Federal;

III – as pessoas com deficiência, desde que integrantes de família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), com renda familiar per capita mensal de até meio salário mínimo, ou beneficiários do Benefício de Prestação Continuada – BPC.”

“§ 1º A isenção prevista neste artigo será concedida automaticamente mediante enquadramento do consumidor junto à concessionária de energia elétrica.”



Câmara Municipal de

Quinta do Sol

Estado do Paraná - CNPJ: 01.533.220/0001-43

“§ 2º O Poder Executivo poderá regulamentar os procedimentos necessários à aplicação desta Lei.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sede da Câmara Municipal de Quinta do Sol, Estado do Paraná, em 14 de agosto de 2.026.



SABRINA YAMAJI ARRUDA
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO



Câmara Municipal Erotides

Manoel de Matos

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Paraná, 480, Centro - CEP 87280-000 – Iretama – Paraná

Fone (44) 3573-1042 – E-mail: secretariac@camaramanmatos.pr.gov.br
C.N.P.J 80.889.223/0001-90

ADITIVO DE CONTRATO Nº 086/2026

Terceiro Termo Aditivo de CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E REVENDE DE INTERNET TIPO BANDA LARGA, COM IP DIRETO E CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 100 MB FULL, PARA USO DO PODER LEGISLATIVO DE IRETAMA, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL, EROTIDES MANOEL DE MATOS, E A EMPRESA: PAULO ROBERTO KRAVIEZ CARDOSO LTDA

A CÂMARA MUNICIPAL, EROTIDES MANOEL DE MATOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.889.223/0001-90, com sede administrativa na Avenida Paraná, nº 480, Caixa Postal 11, Centro, Município de Iretama, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor CHARLES RODRIGO VITTI, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.325.322-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 12.239.226/0001-29, com sede e foro na Rua Ceres, nº 43, Centro, Município de Iretama, Estado do Paraná, doravante denominada de CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. PAULO ROBERTO KRAVIEZ CARDOSO, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº xxx.275.869-xx e portador do CIRG nº xxx.329.000-8 SSP/PR, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, tem em si como certo e ajustado o presente aditivo, em consonância com todos os elementos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações nas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98, e com as Cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO PRAZO

Fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo) do presente contrato, prorrogando-se pelo período de 12 (doze) meses, passando a vigorar pelo período compreendido entre 17 de agosto de 2026 a 16 de agosto de 2027, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO VALOR

O presente aditivo não implica reajuste de preços, permanecendo inalterado o valor mensal de R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais), perfazendo o valor global de R\$ 6.960,00 (seis mil, novecentos e sessenta reais) para o período ora prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Câmara Municipal Erotides

Manoel de Matos

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Paraná, 480, Centro - CEP 87280-000 – Iretama – Paraná

Fone (44) 3573-1042 – E-mail: secretariac@camaramanmatos.pr.gov.br
C.N.P.J 80.889.223/0001-90

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Procedimento Licitatório nº 004/2023
Dispensa de Licitação nº 004/2023
Contrato administrativo 003/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL EROTIDES MANOEL DE MATOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.889.223/0001-90, com sede e foro na Avenida Paraná, nº 480, Centro, Município e Comarca de Iretama, Estado do Paraná.

CONTRATADA: PAULO ROBERTO KRAVIEZ CARDOSO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.239.226/0001-29, com sede e foro na Rua Ceres, nº 43, Centro, Município de Iretama, Estado do Paraná.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E REVENDE DE INTERNET TIPO BANDA LARGA, COM IP DIRETO E CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 100 MB FULL, PARA O USO DO PODER LEGISLATIVO DE IRETAMA, PELA PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

NÚMERO: 3º ADITIVO CONTRATUAL.

PERÍODO ADITIVO/VIGÊNCIA: 12 MESES (17 de agosto de 2026 a 16 de agosto de 2027).

REAJUSTE ADITIVO: Sem reajuste, permanecendo o mesmo valor mensal de R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0102.2.001.3.390.40.00.00

DATA DA ASSINATURA: 14 DE AGOSTO DE 2026.

FORO: COMARCA DE IRETAMA - PARANÁ

Iretama/PR, em 14 (quatorze) de agosto de 2026.

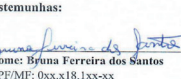


CHARLES RODRIGO VITTI
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

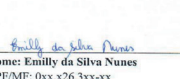


PAULO ROBERTO KRAVIEZ CARDOSO
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:



Nome: Bruna Ferreira dos Santos
CPF/MF: 0xx.x18.1xx-xx



Nome: Emily da Silva Nunes
CPF/MF: 0xx.x26.3xx-xx



Câmara Municipal Erotides

Manoel de Matos

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Paraná, 480, Centro - CEP 87280-000 – Iretama – Paraná

Fone (44) 3573-1042 – E-mail: secretariac@camaramanmatos.pr.gov.br
C.N.P.J 80.889.223/0001-90

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Procedimento Licitatório nº 004/2023
Dispensa de Licitação nº 004/2023
Contrato administrativo 003/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL EROTIDES MANOEL DE MATOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.889.223/0001-90, com sede e foro na Avenida Paraná, nº 480, Centro, Município e Comarca de Iretama, Estado do Paraná.

CONTRATADA: PAULO ROBERTO KRAVIEZ CARDOSO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.239.226/0001-29, com sede e foro na Rua Ceres, nº 43, Centro, Município de Iretama, Estado do Paraná.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E REVENDE DE INTERNET TIPO BANDA LARGA, COM IP DIRETO E CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 100 MB FULL, PARA O USO DO PODER LEGISLATIVO DE IRETAMA, PELA PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

NÚMERO: 3º ADITIVO CONTRATUAL.

PERÍODO ADITIVO/VIGÊNCIA: 12 MESES (17 de agosto de 2026 a 16 de agosto de 2027).

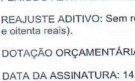
REAJUSTE ADITIVO: Sem reajuste, permanecendo o mesmo valor mensal de R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0102.2.001.3.390.40.00.00

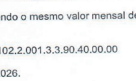
DATA DA ASSINATURA: 14 DE AGOSTO DE 2026.

FORO: COMARCA DE IRETAMA - PARANÁ

Iretama/PR, em 14 de agosto de 2026.



CHARLES RODRIGO VITTI
Presidente da Câmara Municipal
Contratante



PAULO ROBERTO KRAVIEZ CARDOSO
Representante legal
Contratada



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CNPJ: 78.069.143/0001-47

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, telefone (44) 3755-1133, na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, CEP 85.280-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora ELZA APARECIDA DA SILVA e;

CONTRATADA: A empresa B2G PARTICIPACOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 58.959.886/0001-85, com sede na Rua Bahia, s/n, CJ Padre Christian Wimmann, na cidade de Araruna/PR, CEP nº 87.260-000, e-mail: gcompraspub@gmail.com, telefone: (44) 9803-0414, neste ato representada por seu(sua) sócio(a)-administrador(a), Sr.(a) JARBAS JUNIOR DA SILVA.

OBJETO: contratação de empresas especializadas para o fornecimento de equipamentos médico-hospitalares, mobiliário hospitalar e equipamentos eletroeletrônicos, destinados ao aparelhamento do Hospital Jaldemo Gomes Duarte.

VALOR DO CONTRATO: O valor total da contratação é de R\$ 13.120,77 (treze mil e cento e vinte reais e setenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.002.10.301.0021.1060 - AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS NAS UNIDADES DE SAÚDE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DATA DA ASSINATURA: 15 de julho de 2026.

Altamira do Paraná/PR, 14 de agosto de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADO



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CNPJ: 78.069.143/0001-47

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, telefone (44) 3755-1133, na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, CEP 85.280-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora ELZA APARECIDA DA SILVA e;

CONTRATADA: A empresa B9 BEBEDOUROS COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.490.249/0001-46, com sede na Rua Jaramento, s/n, Jonez Veiga, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP nº 30.285-408, e-mail: licitacao@b9bebedouros.com.br, telefone: (31) 2533-3100 / (35) 9999-43116 / (31) 3024-2400, neste ato representada por seu(sua) sócio(a)-administrador(a), Sr.(a) WILERSON VERIANO DA SILVA.

OBJETO: contratação de empresas especializadas para o fornecimento de equipamentos médico-hospitalares, mobiliário hospitalar e equipamentos eletroeletrônicos, destinados ao aparelhamento do Hospital Jaldemo Gomes Duarte.

VALOR DO CONTRATO: O valor total da contratação é de R\$ 3.978,00 (três mil e novecentos e setenta e oito reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.002.10.301.0021.1060 - AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS NAS UNIDADES DE SAÚDE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DATA DA ASSINATURA: 15 de julho de 2026.

Altamira do Paraná/PR, 14 de agosto de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADO



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CNPJ: 78.069.143/0001-47

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, telefone (44) 3755-1133, na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, CEP 85.280-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora ELZA APARECIDA DA SILVA e;

CONTRATADA: A empresa BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.328.875/0001-15, com sede na Rua Flor de Atril, Centro, na cidade de Barão de Cotepe/RS, CEP nº 99.740-000, e-mail: hdhospitalar@hdhospitalar.com.br, telefone: (54) 9930-5294, neste ato representada por seu(sua) sócio(a)-administrador(a), Sr.(a) DEISI BALESTRIN.

OBJETO: contratação de empresas especializadas para o fornecimento de equipamentos médico-hospitalares, mobiliário hospitalar e equipamentos eletroeletrônicos, destinados ao aparelhamento do Hospital Jaldemo Gomes Duarte.

VALOR DO CONTRATO: O valor total da contratação é de R\$ 3.334,01 (três mil e trezentos e trinta e quatro reais e um centavo).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.002.10.301.0021.1060 - AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS NAS UNIDADES DE SAÚDE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DATA DA ASSINATURA: 15 de julho de 2026.

Altamira do Paraná/PR, 14 de agosto de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADO



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CNPJ: 78.069.143/0001-47

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, telefone (44) 3755-1133, na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, CEP 85.280-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora ELZA APARECIDA DA SILVA e;

CONTRATADA: A empresa BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.680.592/0001-51, com sede na Rua Graça Aranha, nº 875, Vargem Grande, na cidade de Pinhais/PR, CEP nº 83.321-020, e-mail: brasildevices@uol.com.br, telefone: (41) 3699-3278 / (41) 9916-45385, neste ato representada por seu(sua) sócio(a)-administrador(a), Sr.(a) JOSE FELIPE BELOTTO PELOZZO.

OBJETO: contratação de empresas especializadas para o fornecimento de equipamentos médico-hospitalares, mobiliário hospitalar e equipamentos eletroeletrônicos, destinados ao aparelhamento do Hospital Jaldemo Gomes Duarte.

VALOR DO CONTRATO: O valor total da contratação é de R\$ 800,90 (oitocentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.002.10.301.0021.1060 - AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS NAS UNIDADES DE SAÚDE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DATA DA ASSINATURA: 15 de julho de 2026.

Altamira do Paraná/PR, 14 de agosto de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADO



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CNPJ: 78.069.143/0001-47

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, telefone (44) 3755-1133, na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, CEP 85.280-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora ELZA APARECIDA DA SILVA e;

CONTRATADA: A empresa E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.864-422/0001-73, com sede na Av. Brasil, nº 468, Centro, na cidade de Ivaipora/PR, CEP nº 86.870-000, e-mail: parana.med@hotmail.com, telefone: (43) 3478-1781 / (43) 3126-9000 / (43) 9961-2861, neste ato representada por seu(sua) sócio(a)-administrador(a), Sr.(a) CARLOS EDUARDO CARVALHO.

OBJETO: contratação de empresas especializadas para o fornecimento de equipamentos médico-hospitalares, mobiliário hospitalar e equipamentos eletroeletrônicos, destinados ao aparelhamento do Hospital Jaldemo Gomes Duarte.

VALOR DO CONTRATO: O valor total da contratação é de R\$ 51.323,90 (cinquenta e um mil e trezentos e vinte e três reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.002.10.301.0021.1060 - AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS NAS UNIDADES DE SAÚDE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DATA DA ASSINATURA: 15 de julho de 2026.

Altamira do Paraná/PR, 14 de agosto de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADO



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CNPJ: 78.069.143/0001-47

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, telefone (44) 3755-1133, na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, CEP 85.280-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora ELZA APARECIDA DA SILVA e;

CONTRATADA: A empresa CELI PRODUTOS DE ACO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 81.349.960/0001-00, com sede na Rua Gonçalves Ledo, nº 806, Monte Castelo, na cidade de Xanxerê/SC, CEP nº 89.820-000, e-mail: leonardo@celi.ind.br, telefone: (49) 3433-0072 / (49) 9918-4075 / (49) 3431-0963, neste ato representada por seu(sua) sócio(a)-administrador(a), Sr.(a) LEONARDO ANTONIO CELI.

OBJETO: contratação de empresas especializadas para o fornecimento de equipamentos médico-hospitalares, mobiliário hospitalar e equipamentos eletroeletrônicos, destinados ao aparelhamento do Hospital Jaldemo Gomes Duarte.

VALOR DO CONTRATO: O valor total da contratação é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.002.10.301.0021.1060 - AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS NAS UNIDADES DE SAÚDE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DATA DA ASSINATURA: 15 de julho de 2026.

Altamira do Paraná/PR, 14 de agosto de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADO



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CNPJ: 78.069.143/0001-47

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, telefone (44) 3755-1133, na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, CEP 85.280-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora ELZA APARECIDA DA SILVA e;

CONTRATADA: A empresa CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.735.873/0001-04, com sede na Rua Lupércio Pozatto, s/n, Parque Industrial José Belinati, na cidade de Londrina/PR, CEP nº 86.084-450, e-mail: holdingcentral@gmail.com, telefone: (43) 3375-3341 / (43) 3375-3344 / (43) 9993-2941, neste ato representada por seu(sua) sócio(a)-administrador(a), Sr.(a) ROSICLER KURTS BRAUZA FERNANDES.

OBJETO: contratação de empresas especializadas para o fornecimento de equipamentos médico-hospitalares, mobiliário hospitalar e equipamentos eletroeletrônicos, destinados ao aparelhamento do Hospital Jaldemo Gomes Duarte.

VALOR DO CONTRATO: O valor total da contratação é de R\$ 26.696,00 (vinte e seis mil e seiscientos e noventa e seis reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.002.10.301.0021.1060 - AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS NAS UNIDADES DE SAÚDE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DATA DA ASSINATURA: 15 de julho de 2026.

Altamira do Paraná/PR, 14 de agosto de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADO



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CNPJ: 78.069.143/0001-47

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, telefone (44) 3755-1133, na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, CEP 85.280-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora ELZA APARECIDA DA SILVA e;

CONTRATADA: A empresa DRS MOVEIS E DECORACOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 58.892.523/0001-70, com sede na Avenida Curitiba, s/n, Centro, na cidade de Tapira/PR, CEP nº 87.330-000, e-mail: drsmoveisdecor@gmail.com, telefone: (44) 9818-0225 / (44) 9880-3299, neste ato representada por seu(sua) sócio(a)-administrador(a), Sr.(a) DIRLENE ALVES DA ROCHA SCHERER.

OBJETO: contratação de empresas especializadas para o fornecimento de equipamentos médico-hospitalares, mobiliário hospitalar e equipamentos eletroeletrônicos, destinados ao aparelhamento do Hospital Jaldemo Gomes Duarte.

VALOR DO CONTRATO: O valor total da contratação é de R\$ 5.611,73 (cinco mil e seiscientos e onze reais e setenta e três centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.002.10.301.0021.1060 - AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS NAS UNIDADES DE SAÚDE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DATA DA ASSINATURA: 15 de julho de 2026.

Altamira do Paraná/PR, 14 de agosto de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADO



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CNPJ: 78.069.143/0001-47

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, telefone (44) 3755-1133, na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, CEP 85.280-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora ELZA APARECIDA DA SILVA e;

CONTRATADA: A empresa ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 85.477.586/0001-32, com sede na Rua Santa Catarina, nº 850, Centro, na cidade de Cascavel/PR, CEP nº 85.801-040, e-mail: camilaproddosino@hotmail.com, telefone: (45) 9820-2766 / (45) 3224-8308, neste ato representada por seu(sua) sócio(a)-administrador(a), Sr.(a) EUCLIDES LUIZ TOMAZELLI.

OBJETO: contratação de empresas especializadas para o fornecimento de equipamentos médico-hospitalares, mobiliário hospitalar e equipamentos eletroeletrônicos, destinados ao aparelhamento do Hospital Jaldemo Gomes Duarte.

VALOR DO CONTRATO: O valor total da contratação é de R\$ 2.997,27 (dois mil e novecentos e noventa e sete reais e vinte e sete centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.002.10.301.0021.1060 - AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS NAS UNIDADES DE SAÚDE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DATA DA ASSINATURA: 15 de julho de 2026.

Altamira do Paraná/PR, 14 de agosto de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADO





GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
CNPJ: 78.069.143/0001-47
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Camú, nº 180, Centro, telefone (41) 3755-1133, na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, CEP 85.280-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora **ELZA APARECIDA DA SILVA** e;

CONTRATADA: A empresa **TEKCAD MOBILIARIO CORPORATIVO - IND. COM. E IMPORTACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.315.728/0001-10, com sede na Rua Ervino Rohden, nº 25, Ouro Preto, na cidade de Carazinho/RS, CEP nº 99.500-000, e-mail: info@arsulvendas@gmail.com, telefone: (54) 8446-8492, neste ato representada por seu(s) sócio(a)-administrador(a), Sr.(a) **ILTON CESAR KEMMERICH**.

OBJETO: contratação de empresas especializadas para o fornecimento de equipamentos médico-hospitalares, mobiliário hospitalar e equipamentos eletroeletrônicos, destinados ao aparelhamento do Hospital Jaldemo Gomes Duarte.

VALOR DO CONTRATO: O valor total da contratação é de R\$ 5.982,00 (cinco mil e noventa e oitenta e dois reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.002.10.301.0021.1060 - APLICAÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS NAS UNIDADES DE SAÚDE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DATA DA ASSINATURA: 15 de julho de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Altamira do Paraná/PR, 14 de agosto de 2026.

		Prefeitura Municipal de Rondonópolis	
PRACA MOYSES LUPION, 89 - CENTRO RONDONÓPOLIS - CEP: 75200-000 - C.A.S.A. POSTAL: 001		E-MAIL: prefeitura@rondonopolis.br FONE: (066) 115 0015 - PARANÁ	
CNPJ: 15.737.411/0001-57			
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 78/2026 PREÇO N. 262026			
Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 26/2026.			
Contratante: O Município de RONDONÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Praça Moyses Lupion, nº 89 - Centro, inscrita no CNPJ sob nº 15.737.411/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora MARILIA P. B. GONÇALVES , residente e domiciliado à Rua São Paulo, 438, doravante denominada CONTRATANTE .			
Contratado: TAWA VEICULOS ESPECIAIS LTDA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CCE/MF nº 16.850.867/0001-35, com sede em Londrina - PR, neste ato representada pelo (Sr). JOEL CESAR BASTIANI GARCIA , doravante denominada CONTRATADA .			
Objeto: AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS ZERO QUILÔMETRO, SENDO UM VEÍCULO DE PASSEIO TIPO HATCH E UM VEÍCULO TIPO VAN 1041, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM RECURSOS ORIUNDOS DA RESOLUÇÃO SESAP/PR 1357/2025..			
Descrição veículo tipo van 1041 capacidade mínimo de 11 ocupantes (10passageiro/01motorista) sentados em poltronas individuais finalizado de transferência sanitário elctivo para transferência de usuários entre serviço de saúde intermunicipais cor: branca ou prata, estrutura sólida ou mediana e um motor zero quilometro, ano de fabricação vigente ou superior, motor mínimo 115 cv 6 litros ou potência/cilindrada equivalente para a categoria, transmissão: diesel manual, câmbio manual automático, direção hidráulica ou elétrica, climatização: sistema de ar-condicionado central (cabine e salão de passageiros) com dutos independentes ou refrigerados, vidros: Acionamento elétrico nos vidros dianteiros, multimídia, central multimídia com conectividade bluetooth e câmera de ré (tomo de segurança para manobras) Revestimento interno: Pipo em material lavável alta resistência acompanhado de jogo de tapetes ou forrado em carpete com revestimento padrão de fábrica, segurança passiva: sistema de freios ABS e air bag frontal (conforme legislação vigente) Segurança ativa: controle de estabilidade (ESC) e tração, Cidre de retenção de direção, sistema de segurança: individualidade em todos os assentos conforme normas do CONTRAN.	Marca/Espec. CITROEN JUMPY		
Valor Contratual: R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)			
Valor Legal: Lei Federal 14.133/21			
Vigência: 13 de agosto de 2026 / 13 de agosto de 2027.			
Prazo de Entrega: 90 (noventa) dias.			
Data da Assinatura: 13 de agosto de 2026.			
Rondonópolis - PR, 13 de agosto de 2026.		Rondonópolis - PR, 13 de agosto de 2026.	
MARILIA PEROTTI BENTO GONÇALVES/044 67680925		MARILIA P. B. GONÇALVES PREFEITA MUNICIPAL 67680925	
Prefeitura Municipal de Rondonópolis			

MUNICÍPIO DE MAMBORÉ

Estado do Paraná - CNPJ 78.388.828/0001-22

Rua Guadaluja, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

www.mambore.atende.net
ERRATA AO PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DE RODEIO PROFISSIONAL EM TOUROS, DURANTE A REALIZAÇÃO DA 40ª EXPOMAM, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES GOVERNADOR JOSÉ RICHIA, NO MUNICÍPIO DE MAMBORÉ/PR.

I. DOCUMENTOS EM ANEXO E AO EDITAL

ONDE SE LÊ:

Apresentar documento válido que comprove o cadastro, filiação ou credenciamento da empresa licitante junto à CNAR – Confederação Nacional de Rodeio, na condição correspondente à atividade de promoção ou organização de rodeios profissionais, conforme regulamentação aplicável.

LEI-SE:

Apresentar documento válido que comprove o cadastro, filiação ou credenciamento da empresa licitante ou de seu representante junto à CNAR – Confederação Nacional de Rodeio, na condição correspondente à atividade de promoção ou organização de rodeios profissionais, conforme regulamentação aplicável.

Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas, condições, exigências, prazos, datas, procedimentos e demais disposições constantes do Edital e seus anexos que não tenham sido expressamente modificados pela presente retificação.

Mamboré/Pr, 13 de agosto de 2026.

Documento assinado no original pelo Diretor da Divisão de Licitação e Contratos, **LUIZ FELIPE CARDOSO RADONSKI**.



GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA CANTU/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Departamento de Licitações e Contratos



PROCESSO: 084/2026
 INEXIGIBILIDADE: 032/2026
 CREDENCIAMENTO: nº 014/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE ENFERMEIRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES EVENTUAIS E FUTURAS DO HOSPITAL MUNICIPAL ALVADI MONTICELLI.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando que a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO é o ato que ratifica todo o procedimento licitatório e confere aos atos praticados aprovação para que produza os efeitos jurídicos necessários;

Considerando que os documentos apresentados pela instituição interessada na prestação dos serviços ao município de Nova Cantu;

Considerando a Ata da sessão de Abertura dos envelopes e análise e julgamento da documentação solicitada no Instrumento Convocatório pela Comissão de licitação desse município;

Considerando a manifestação favorável da Procuradoria Jurídica Municipal pela ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do presente credenciamento.

ADJUDICO E HOMOLOGO o julgamento feito pela Comissão de Licitação no presente feito, devendo o setor competente de este Município proceder à celebração do termo de credenciamento, conforme indicado no Edital processamento licitatório para que produza seus efeitos legais administrativos:

Empresa:

1) DEVORAK E REZENDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.239.303/0001-65.

Nova Cantu – PR, 14 de agosto de 2026.

 (original assinado)
AIRTON ANTONIO AGNOLIN
 PREFEITO MUNICIPAL



Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Roncador

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO NO CONTRATO Nº 02/2022
REFERENTE A DISPENSA Nº 02/2022

CONTRATANTE: PREVISORIN – Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Roncador, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Marechal Deodoro, nº 822-B, inscrita no CNPJ/MF nº 01.600.982/0001-15, neste ato devidamente representado pela Diretora Executiva senhora GRACIELE GEHRING, residente e domiciliada neste cidade.

CONTRATADA: MAIS VALIA CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica, de direito privado com sua sede na Rua General Artigas 232/301, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representado pelo seu Sócio Sr. RONALDO BORGES DA FONSECA, residente e domiciliado na Rua Carvalho Alvim, 529 – Casa 21, Apartamento 202, Andaraí, CEP: 20.510-095 - Rio de Janeiro - RJ.

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO: Contratação de serviços de consultoria financeira de forma presencial, por telefone, e-mail ou outro meio eletrônico, que visa proporcionar aos gestores a possibilidade de planejar, avaliar e gerenciar os investimentos dos recursos financeiros do regime de previdência de forma eficaz e objetiva, acompanhando a rentabilidade mensal da carteira, os riscos envolvidos em cada fundo de investimento, o enquadramento legal, além de todos os elementos necessários ao cumprimento das obrigações estipuladas na Resolução CMN nº 4/963/2021 e suas alterações, bem como as orientações da CVM – Comissão de Valores Mobiliários, para o Previsorin.

O prazo de **vigência** do objeto do presente contrato fica ora ajustado e **termina** no **dia 16/08/2022**, com reajuste de valor de 4,66% conforme aplicação do IFLA, acumulados dos últimos 12 (doze) meses.

As demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 02/2022, continuam inalteradas.

RONCADOR - Pr. 17 de agosto de 2026.

Registra-se, Afixa-se e Cumpra-se.



GRACIELE GEHRING
CPF: 12.111.111-11
Verifique em <https://validar1.jus.br>

GRACIELE GEHRING
Diretora Executiva PREVISORIN



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
CNPJ: 78.069.143/0001-47
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL (DISTRATO)
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025

CONTRATANTE: O Município de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, Cep nº 85.280-000, telefone: (44) 3755-1142, neste ato representado pela Prefeita Municipal Elza Aparecida da Silva e;

CONTRATADA: ARACI BRASILEIRO ANDRADE BEZERRA, inscrita no CPF sob nº 172.514.148-56, residente e domiciliada Est Bela Fonte – Pingo de Ouro, Rural, CEP nº 85.280-000, na cidade de Altamira do Paraná, no Estado do Paraná.

OBJETO: Extinção consensual do Contrato Administrativo nº 010/2025, cujo objeto consiste na prestação de serviços de monitor de transporte escolar, conforme condições estabelecidas no instrumento originário.

FUNDAMENTO: Art. 138, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do pedido apresentado pela CONTRATADA e do interesse da Administração no encerramento amigável do ajuste.

EFEITOS: O distrato produz efeitos a partir da data de sua assinatura, cessando, desde então, as obrigações de execução futura do objeto contratual, ressalvadas as obrigações e eventuais pendências decorrentes de fatos anteriores à extinção.

DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 2026.

Altamira do Paraná, 17 de agosto de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal



Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rondonópolis

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026

Processo Licitatório: Dispensa nº 01/2026

Contratante: PREVISORON – Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rondonópolis, autarquia municipal, com sede administrativa na Rua Marechal Deodoro, nº822-B, na cidade de Rondonópolis, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 01.600.982/0001-15, neste ato representado por sua Diretora Executiva Sra. Graciele Gehring, residente e domiciliada na Rua Paraibá, nº 1068A - Centro, no Município de Rondonópolis, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE**.

Contratado: 66.860.365 **RODRIGO CARVALHO**, pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ 66.860.365/0001-02, com sua sede na Rua Amazonas, nº 1348, Centro, na cidade de Rondonópolis – PR, CEP 87320-000, neste ato representado pelo Sr. Rodrigo Carvalho, doravante denominado **CONTRATADA**.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS E PERIÓDICOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA, ROÇADA, CONTROLE DE PRAGAS (FORMIGAS) E RECOLHIMENTO/DESTINAÇÃO FINAL DE ENTULHOS EM 46 (SETENTA E SEIS) LOTES URBANOS DE PROPRIEDADE DO PREVISORON, SOMANDO A ÁREA TOTAL DE 16.790M², DIVIDIDOS EM 05 (CINCO) SETORES URBANOS NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – PR.

Valor Contratual: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)
Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021
Vigência: 12 de agosto de 2026 a 12 de agosto de 2027.
Data da Assinatura: 12 de agosto de 2026.

Rondonópolis/PR, 17 de fevereiro de 2026.


Graciele Gehring
Diretora Executiva



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU
Praça Eleutério Galvão de Andrade, 21 - Fone (44) 3531 – 8100
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87.250-000 Peabiru – Paraná

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
REF. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 071/2026

Considerando que a sessão pública está designada para o próximo dia 20 de agosto de 2026, comunicamos que se encontra **SUSPENSE** a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026**, cujo objeto é: URBANIZAÇÃO DE VIAS COM A EXECUÇÃO DE: CICLOVIA, PISTA DE CAMINHADA, SARJETAS DE CONCRETO, CALÇADAS DE CONCRETO, SERVIÇOS DE DRENAGEM, PLANTIO DE GRAMA, REALOCAÇÃO DE POSTES, CORTE DE ÁRVORES, SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E PLACA DE OBRA. SAM 85 – SECID. A nova data da sessão pública será informada através nos mesmos meios de comunicação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, pelo e-mail licitacao@peabiru.pr.gov.br ou através do telefone (44) 3531-8100.

Peabiru, 14 de agosto de 2026.

SABRINA MARANGONI PINTO DA SILVA
Assinado de forma digital por SABRINA MARANGONI PINTO DA SILVA
Data: 2026.08.14 14:15:29 -03'00'
Dado: 2026.08.14 14:15:29 -03'00'
Sabrina Marangoni Pinto da Silva
Agente de Contratação



ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 141/2026
SÚMULA: Designa responsável para prestar serviços junto a IIPR – Instituto de Identificação do Paraná.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
RESOLVE
I - DESIGNAR, o servidor Carlos Roberto Brazão, matrícula 3020101, para que o mesmo fique cedido a IIPR – Instituto de Identificação do Paraná e assim possa receber treinamento e prestar serviços de competência desta entidade no Município de Engenheiro Beltrão.
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
Paço Municipal Sídney Polato, 14 de Agosto de 2026.
ADALMIR JOSÉ GARBIM JUNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal Quinta do Sol
Gestão 2025/2028
PORTARIA Nº 177/2026
Concede férias a Servidor, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quinta do Sol, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Conceder férias, a partir de 19/08/2026 a 28/08/2026 ao servidor PEDRO HENRIQUE BARBOSA ARRUDA, matrícula nº 111501.

Publique-se;
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quinta do Sol, 17 de agosto de 2026.

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU
Praça Eleutério Galvão de Andrade, 21 - Fone (44) 3531 – 8100
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87.250-000 Peabiru – Paraná

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Ata de Registro de Preços nº 06/2026.
TERMO ADITIVO Nº. 02/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026.

CONTRATANTE: Município de Peabiru - PR.
CONTRATADA: THAISE DOS SANTOS MUNIZ (CNPJ nº 22.260.424/0001-28).
OBJETO: Reequilíbrio econômico-financeiro dos itens nº 05, 17, 18, 33, 35 e 37 da Ata de Registro de Preços nº 06/2026, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-contratual.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 82, inciso VI, combinado com o art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALORES: Alteração dos preços unitários dos itens especificados, conforme detalhado nos autos do processo administrativo.
DATA DA ASSINATURA: 17 de agosto de 2026.
FORO: Comarca de Peabiru - PR.



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
CNPJ: 78.069.143/0001-47
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2026

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.069.143/0001-47, torna público para conhecimento dos interessados que, com fulcro no art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, demais regulamentações aplicáveis, realizará por **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM**, por intermédio da plataforma **BLL COMPRAS**, conforme segue:

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização volante (som de rua) e locação de equipamentos de sonorização de pequeno e médio porte, com montagem, operação, suporte técnico e desmontagem, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Altamira do Paraná/PR.

NO VALOR: R\$ 226.663,44 (Duzentos e vinte e seis mil, seiscientos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos.)

PLATAFORMA ELETRÔNICA: O certame será realizado por meio do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL Compras, no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/>.

DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:

- Início do recebimento das propostas: 19/08/2026, às 08h00min.
- Fim do recebimento das propostas: 01/09/2026, às 08h00min.
- Início da Sessão de Disputa de Lances: 01/09/2026, às 08h00min.

AQUISIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital na íntegra e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Portal da Transparência do Município ([Portal da Transparência](#)) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas junto ao Departamento de Licitação e Contratos Administrativos através do e-mail setor.licitacao.altamira.do.parana@gmail.com ou pelo telefone (44) 3755-1133, no horário de expediente da Prefeitura Municipal.



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
CNPJ: 78.069.143/0001-47
ESTADO DO PARANÁ

Altamira do Paraná - PR, 17 de agosto de 2026.

Elza Aparecida da Silva - 80413560993
Assinado de forma digital por Elza Aparecida da Silva
Data: 2026.08.17 10:07:49 -03'00'

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal



Governo Municipal de Nova Cantu/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº 63/2026
REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2026.
EDITAL DE PREGÃO Nº 21/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA CANTU, PARANÁ.
CNPJ Nº 77.845.394/0001-03
CONTRATADO: JURANDIR DE ANDRADE - ME
Inscrito no CNPJ sob nº: 06.304.533/0001-67
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM) PARA PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET, INCLUINDO FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA (GPON) COM BANDA DE 600MB FULL (600MBPS PARA DOWNLOAD E 600MBPS PARA UPLOAD), COM NO MÍNIMO 2 IPS PÚBLICOS VÁLIDOS, SEM TAXA DE INSTALAÇÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE NOVA CANTU.
VALOR: R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais)
ASSINATURA: 17 de agosto de 2026.
VIGÊNCIA: 60 (SESENTA) MESES.



PREFEITURA DE QUINTA DO SOL - ESTADO DO PARANÁ- CNPJ 76.950.047/0001-88

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021).

O Município de Quinta do Sol, Estado do Paraná, torna público que tem interesse em dispensa de licitação (art.75, II, da Lei 14.133/2021), para o seguinte item:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPAROS EM ÔNIBUS ESCOLAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

DIMENSIONAMENTO DA CONTRATAÇÃO.
A demanda não poderá ter os preços superiores aos apresentados no quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. Aceitável	Valor Total Aceitável
01	Buchas de mola	UND	6	R\$ 156,00	R\$ 936,00
02	Catraca de freio	UND	2	R\$ 490,00	R\$ 980,00
03	Centralizador freio	UND	1	R\$ 35,00	R\$ 35,00
04	Culca dupla	UND	1	R\$ 520,00	R\$ 520,00
05	Eixo s traseiro	UND	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
06	Filtro combustível	UND	1	R\$ 177,60	R\$ 177,60
07	Filtro combustível racor	UND	4	R\$ 157,25	R\$ 629,00
08	Filtro combustível racor	UND	1	R\$ 299,70	R\$ 299,70
09	Filtro diesel moderno	UND	1	R\$ 244,20	R\$ 244,20
10	Filtro lubrificante	UND	2	R\$ 196,00	R\$ 392,00
11	Filtro sedimentador	UND	1	R\$ 295,00	R\$ 295,00
12	Filtro sednmentar	UND	1	R\$ 168,00	R\$ 168,00
13	Jogo de lona de freio	UND	1	R\$ 295,00	R\$ 295,00
14	Mangueira reservatório	UND	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00



PREFEITURA DE QUINTA DO SOL - ESTADO DO PARANÁ- CNPJ 76.950.047/0001-88

			310,00	310,00
15	Parafuso roda c/ porca	UND	R\$ 27,00	R\$ 54,00
16	Patin de freio	UND	R\$ 190,00	R\$ 760,00
17	Porca hidráulica	UND	R\$ 38,00	R\$ 38,00
18	Punho alavanca	UND	R\$ 55,50	R\$ 55,50
19	Reparo cilindro freio	UND	R\$ 125,00	R\$ 375,00
20	Reparo patim	UND	R\$ 120,00	R\$ 120,00
21	Reservatório expansão	UND	R\$ 906,43	R\$ 906,43
22	Reservatório expansão	UND	R\$ 630,48	R\$ 630,48
23	Retentor	UND	R\$ 40,00	R\$ 40,00
24	rolamento coluna	UND	R\$ 177,60	R\$ 177,60
25	Rolamento cubo	UND	R\$ 468,20	R\$ 936,40
26	Sensor nivel d' água	UND	R\$ 180,00	R\$ 180,00
27	Servo embreagem	UND	R\$ 1.215,75	R\$ 1.215,75
28	Soquete farol	UND	R\$ 55,00	R\$ 220,00
29	Tampa reseratório	UND	R\$ 42,90	R\$ 42,90
30	Tampa reservatório	UND	R\$ 30,00	R\$ 30,00
31	Terminal de direção	UND	R\$ 176,00	R\$ 176,00
32	Valvula 3/2 vias	UND	R\$ 177,60	R\$ 177,60
33	Valvula de freio	UND	R\$ 799,00	R\$ 799,00
		UND	TOTAL	R\$ 12.803,16

Manifesta, ainda, interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.



PREFEITURA DE QUINTA DO SOL - ESTADO DO PARANÁ- CNPJ 76.950.047/0001-88

Prazo final para entrega da proposta: 19/08/2026 às 17hrs.

Observa-se, que as regras do sítio eletrônico oficial está suspensa por 6 (seis) anos por força do art. 176, III, que obviamente, também, suspende a eficácia do art. 75, § 3º, (no que tange ao sítio eletrônico oficial) pelo fato do Município não atingir 20.000 habitantes e, salvo melhor juízo, por opção da autoridade superior, poderá ao final do certame ser convalidado, de acordo com o art. 55, da Lei nº 9.784/1999.

Portanto, o problema quanto a ausência de implementação do Portal Nacional de Contratações Públicas não existe em relação os municípios com até 20 mil habitantes, visto que o dispositivo previsto pelo art. 176 da Lei nº 14.133/2021, esses entes federados possuem prazo de seis anos, contados a partir de 01 de abril de 2021, para adotar o PNCP.

Paço Municipal Antônio Lázaro da Costa, 17 de Agosto de 2026.

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal



Governo Municipal de Nova Cantu/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

EXTRATO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA CANTU, PARANÁ.
CNPJ Nº 77.845.394/0001-03
DETENTORA DA ATA: MONSTER & SILVA LTDA Inscrito no CNPJ sob nº: 50.559.926/0001-29
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 84 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E ACÓRDÃO Nº 392/26 – TRIBUNAL PLENO (ICE-PR).
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência da Ata nº 083/2025 por mais 12 (doze) meses e renovação integral do quantitativo originalmente registrado.

NOVA VIGÊNCIA: De 30 de julho de 2025 a 30 de julho de 2027.
VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 461.250,00 (quatrocentos e sessenta e um mil, duzentos e cinquenta reais) (quatrocentos e sessenta e um mil, duzentos e cinquenta reais)
JUSTIFICATIVA: Manutenção da vantagem dos preços registrados frente ao mercado atual e interesse público na continuidade do fornecimento.

(original assinado)
AIRTON ANTÔNIO AGNOLIN
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026

Decreto nº 413/2026 de 17/08/2026
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e de outras providências.
O Prefeito Municipal de MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica nº 154/2025 de 12/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$5.450,00 (cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais), destinado ao repasse das seguintes Dotações Orçamentárias:
Suplementação
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR
19.002 - ATENDIMENTO AO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR
127 - 3.3.90.30.00.00 103 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
19.002.12.306.0037.2.011 103 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
127 - 3.3.90.30.00.00 103 MATERIAL DE CONSUMO
19.004 - DIVISÃO DE ENSINO FUND. E INFANTIL
19.004.12.306.0037.2.100 107 ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLARIMEI BUCAROL
174 - 3.3.90.30.00.00 107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
19.004.12.306.0037.2.105 107 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - A.B.MANCHI
177 - 3.3.90.30.00.00 107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Total Suplementação: 5.450,00
recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:
Redução
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETARIO
19.001 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO
121 - 3.1.90.11.00.00 103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
19.002 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR
19.002.12.306.0037.2.080 107 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALARIO EDUCACAO
140 - 3.3.90.30.00.00 107 MATERIAL DE CONSUMO
Total Redução: 5.450,00
em contrário.
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, Estado do PR, em 17 de Agosto de 2026.
JOEL CELSO
Assinado de forma digital por JOEL CELSO
Data: 2026.08.17 10:14:49 -03'00'



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026

Decreto nº 413/2026 de 17/08/2026
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e de outras providências.
O Prefeito Municipal de MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica nº 154/2025 de 12/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$362.490,61 (trezentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos e noventa reais e sessenta e um centavos), destinado ao repasse das seguintes Dotações Orçamentárias:
Suplementação
21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL
21.002 - MANUTENÇÃO DO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
390 - 3.3.90.30.00.00 3879 MATERIAL DE CONSUMO
Total Suplementação: 362.490,61
recursos resultantes de Supravit financeiro, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:
Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilize-se-á os recursos resultantes de Supravit financeiro, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, Estado do PR, em 17 de Agosto de 2026.
JOEL CELSO
Assinado de forma digital por JOEL CELSO
Data: 2026.08.17 10:14:49 -03'00'



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026

Decreto nº 413/2026 de 17/08/2026
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e de outras providências.
O Prefeito Municipal de MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica nº 154/2025 de 12/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$362.490,61 (trezentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos e noventa reais e sessenta e um centavos), destinado ao repasse das seguintes Dotações Orçamentárias:
Suplementação
21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL
21.002 - MANUTENÇÃO DO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
390 - 3.3.90.30.00.00 3879 MATERIAL DE CONSUMO
Total Suplementação: 362.490,61
recursos resultantes de Supravit financeiro, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:
Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilize-se-á os recursos resultantes de Supravit financeiro, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, Estado do PR, em 17 de Agosto de 2026.
JOEL CELSO
Assinado de forma digital por JOEL CELSO
Data: 2026.08.17 10:14:49 -03'00'



DISPONÍVEL TAMBÉM ONLINE

EDITAIS

TERÇA-FEIRA
18 DE AGOSTO DE 2026
EDIÇÃO Nº 11.529

TRIBUNA
DO INTERIOR

7

• Implantar e manter sistemas de monitoramento e avaliação da política;
• Elaborar relatórios periódicos de acompanhamento, assegurando transparência e prestação de contas.

14.2 PAPEL DOS GESTORES ESCOLARES

Compete às equipes gestoras das unidades escolares:

- Implementar a Política de Educação em Tempo Integral em consonância com as diretrizes municipais e com o Projeto Político-Pedagógico da unidade;
- Organizar o tempo escolar, os espaços e as práticas pedagógicas de forma integrada e intersetorial;
- Coordenar o planejamento coletivo dos professores, assegurando a integração curricular entre turno e continuum;
- Promover a participação da comunidade escolar nos processos decisórios, fortalecendo a gestão democrática;
- Acompanhar o desenvolvimento das aprendizagens dos estudantes, com foco no desenvolvimento integral;
- Articular parcerias com o território e com instituições locais;
- Monitorar a frequência, permanência e participação dos estudantes, adotando estratégias de busca ativa quando necessário;
- Garantir a inclusão e a equidade no atendimento educacional.

14.3 FLUXO DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO

O acompanhamento da Política de Educação em Tempo Integral ocorrerá de forma contínua e sistemática, por meio de um fluxo estruturado que envolva:

- Planejamento anual das ações, com definição de metas, indicadores e estratégias;
- Acompanhamento pedagógico periódico realizado pela equipe técnica da SME junto às unidades escolares;
- Registro e sistematização de dados educacionais, incluindo frequência, desempenho, participação e indicadores de equidade;
- Realização de reuniões periódicas de monitoramento entre SME e equipes gestoras;
- Elaboração de relatórios técnicos que subsidiem o planejamento das ações;

• Utilização dos resultados das avaliações internas e externas para qualificação das práticas pedagógicas.

Esse fluxo deverá assegurar a retroalimentação do sistema, permitindo ajustes contínuos e tomada de decisões fundamentadas.

14.4 INSTÂNCIAS DE PARTICIPAÇÃO E TOMADA DE DECISÃO

A governança da política será assegurada por meio de instâncias colegiadas e participativas, que garantam a transparência, o controle social e a gestão democrática:

- **Secretaria Municipal de Educação e Cultura:** instância central de coordenação e tomada de decisão estratégica;
- **Conselho Municipal de Educação:** responsável pelo acompanhamento, normatização complementar e emissão de pareceres;
- **CACS-FUNDEB:** responsável pelo controle social dos recursos financeiros vinculados à política;
- **Conselhos Escolares:** instâncias de participação da comunidade escolar na gestão e acompanhamento das ações;
- **Fóruns e reuniões intersectoriais:** espaços de articulação entre diferentes políticas públicas;
- **Comunidade escolar (famílias, estudantes e profissionais):** participação ativa nos processos de avaliação, escuta e construção coletiva.

As decisões deverão ser orientadas por dados, diagnósticos e evidências, assegurando a efetividade, a equidade e a qualidade da política pública.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS E CONCLUSÃO

A implementação da Política Municipal de Educação em Tempo Integral de Engenheiro Beltrão-PR reafirma o compromisso do poder público com a garantia do direito à educação com qualidade social, equidade e inclusão, consolidando-se como estratégia estruturante para o desenvolvimento educacional e social do município.

Maio do que a ampliação do tempo de permanência na escola, esta política representa um investimento direto na formação integral de crianças e estudantes, promovendo o desenvolvimento de suas potencialidades cognitivas, sociais, emocionais

e culturais, e contribuindo para a construção de trajetórias de vida mais dignas, autônomas e promissoras.

Seus impactos ultrapassam o âmbito educacional, refletindo-se na redução das desigualdades sociais, no fortalecimento da cidadania, na promoção da justiça social e no desenvolvimento sustentável do município. Ao ampliar oportunidades de aprendizagem e convivência, a Educação em Tempo Integral contribui diretamente para a construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e preparada para os desafios contemporâneos.

Nesse contexto, a presente política projeta o futuro de Engenheiro Beltrão-PR, ao investir de forma planejada e contínua na educação de suas crianças e estudantes, reconhecendo-os como sujeitos de direitos e protagonistas do desenvolvimento local.

Trata-se de uma política de Estado, que exige continuidade administrativa, responsabilidade institucional e compromisso coletivo, envolvendo gestores públicos, profissionais da educação, famílias e comunidade. Sua efetividade dependerá da articulação entre planejamento, execução, monitoramento e avaliação, assegurando resultados concretos e duradouros.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura reafirma seu compromisso com a implementação, o acompanhamento e o aprimoramento permanente desta política, garantindo as condições necessárias para sua consolidação e expansão, com base em princípios de gestão democrática, transparência e tomada de decisão fundamentada em evidências.

Assim, a Educação em Tempo Integral se consolida como eixo estratégico para o presente e o futuro do município, orientando ações que promovam o desenvolvimento humano integral e a construção de uma sociedade mais equitativa, democrática e sustentável.

Engenheiro Beltrão, 13 de agosto de 2026.

Rita Cassia Pereira
RTA DE CÁSSIA PEREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Quinta do Sol
ESTADO DO PARANÁ

2026-2028
PREFEITURA DE QUINTA DO SOL - CNPJ 76.950.047/0001-88 - ESTADO DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2026

EXTRATO Nº 4 DE REGISTRO DE PREÇOS
PREÇO DE LICITAÇÃO 017/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL.

VIOLÊNCIA: 12 meses
PÚBLICO: Qualquer pessoa física ou jurídica interessada em participar da licitação.
DATA DA ASSINATURA: 14 de Agosto de 2026.

Assinatura do Preposto: *Rita Cassia Pereira*
Assinatura do Representante: *Rita Cassia Pereira*
Assinatura do Engenheiro Beltrão-PR: *Rita Cassia Pereira*
Assinatura do Engenheiro Beltrão-PR: *Rita Cassia Pereira*

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
1	Macarrão Picoado 1kg.	Toltecchini	Unid	200	7,87	
2	Macarrão Picoado 1kg.	Quero	Unid	100	7,87	
3	Milho Verde - 1,7 kg	Quero	Lata	30	8,97	
4	Vinagre de Maça contendo 750 ml.	Chenun	Unid	30	5,86	
5	Cama bovina-Tipo Fígado, KG	Bovina	Kg	30	18,43	
6	Cama suína panela com pele e osso, em peça/uma	Vg	300	16,65		
7	Bongaladas, com registo no ministério da agricultura KG	Lar	Kg	1.000	10,57	
8	Ovos e sobre coxa de frango com osso	Lar	Kg	300	14,93	
9	Coxinha de frango com osso, congelado, KG	Lar	Kg	300	10,57	
10	Frango restrito KG	Frango	Kg	100	13,18	
11	Salsicha Bovina embalada a vácuo, livre de salda	Kg	1.000	11,38		
12	Peras e de qualquer substância nova.	Unid	100	11,99		
13	Cera líquida incolor - 750 ml	Brlho Fácil	Unid	100	13,49	
14	Desengordurante 550ml	Veja	Unid	200	13,49	
15	Desengordurante de pia grande	Brlho Fácil	Unid	15	11,08	
16	Escova de nylon p lavar roupa	Novica	Unid	50	9,39	

Quinta do Sol
ESTADO DO PARANÁ

2026-2028
PREFEITURA DE QUINTA DO SOL - CNPJ 76.950.047/0001-88 - ESTADO DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2026

EXTRATO Nº 4 DE REGISTRO DE PREÇOS
PREÇO DE LICITAÇÃO 017/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL.

VIOLÊNCIA: 12 meses
PÚBLICO: Qualquer pessoa física ou jurídica interessada em participar da licitação.
DATA DA ASSINATURA: 14 de Agosto de 2026.

Assinatura do Preposto: *Rita Cassia Pereira*
Assinatura do Representante: *Rita Cassia Pereira*
Assinatura do Engenheiro Beltrão-PR: *Rita Cassia Pereira*
Assinatura do Engenheiro Beltrão-PR: *Rita Cassia Pereira*

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
101	Espanola p' banho com 100% de espuma para/Unid	Unid	250	5,19		
102	Espanola p' lavar louça dupla lava supra 3	Unid	400	8,99		
103	Inetecida aeração 300ml	Poderoso	Unid	400	18,78	
104	Limpo unidecidos	Piquinho	Unid	500	6,19	
105	Limpador Instant - Limpeza pesada em choro/via	Unid	300	10,97		
106	Limpa 500ml	Unid	150	15,89		
107	Laves p' limpeza de borracha Tan. M. G. GG	Unid	150	8,99		
108	Pá para lixo com cabo grande	Unid	300	15,99		
109	Pilha Alcalina AA c/2 unid	Unid	150	10,98		
110	Prendedor de roupa c/12 madeira	Unid	50	4,48		
111	Prendedor de roupa c/12 plástico	Unid	80	5,33		
112	Purificador de ar 400 ml	Unid	550	16,61		
113	Saco lixo 50 L x 70 UNID PRETO	Unid	1.000	14,29		
114	Toalha prático 100x60	Unid	400	7,99		

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (ART.71, IV, DA LEI 14.133/2021)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2026

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da dispensa de licitação nº 24/2026 em favor da empresa MOSES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.192.420/0001-03, com sede à Avenida 7 de Setembro nº 280, na cidade de Engenheiro Beltrão-PR, pelo valor de R\$ 5.360,00 (cinco mil trezentos e noventa reais), nos termos do artigo 71, inciso IV da referida Lei.

A homologação da presente dispensa de licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no termo de Referência.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes (ou da Nota de Empenho), bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa de Licitação, no Diário Oficial do Município, de acordo com o art. 54, § 1º, combinado com o art. 176, III, da Lei 14.133/2021.

Engenheiro Beltrão-PR, 17 de Agosto de 2026.

Admir José Garbin Junior
Prefeito Municipal

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE (Art. 72, VII, da Lei 14.133/2021)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2026
UNIDADE GESTORA: Secretaria Municipal de Obras, Viagem e Serviços Públicos
OBJETO: Aquisição de máquina para cortar asfalto para a Secretaria Municipal de Obras, Viagem e Serviços Públicos.

Em atendimento ao parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, foram pela presente AUTORIZADA, ratificadas e confirmadas as atas inerentes à contratação da empresa MOSES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.192.420/0001-03, com sede à Avenida 7 de Setembro nº 280, na cidade de Engenheiro Beltrão-PR, por Dispensa de Licitação, no valor total de R\$ 5.360,00 (cinco mil trezentos e noventa reais).

Engenheiro Beltrão-PR, 17 de Agosto de 2026.

Admir José Garbin Junior
Prefeito Municipal

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 42/2026
SÚMULA: RESCINDO UNILATERALMENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021;

Considerando o não cumprimento das disposições contratuais pela empresa VIKINGS LICITAÇÕES SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA no Contrato nº 411/2025;

Considerando os pareceres técnico e jurídico anexados ao Processo Administrativo nº 411/2025, Pregão Eletrônico nº 73/2025;

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A:

Art. 1º. Diante da violação da empresa aos Incisos I e II do Artigo 137 e ao Inciso I do Artigo 156 da Lei 14.133/2021, fica rescindido unilateralmente o Contrato Administrativo 411/2025 com a empresa VIKINGS Licitações Serviços e Transportes Ltda, no Pregão Eletrônico 73/2025.

Artigo 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, determina-se, observado o contrato e a ampla defesa, a aplicação cumulativa das seguintes penalidades à empresa VIKINGS LICITAÇÕES SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA:

I - Multa de 30% prevista no item 12.2 IV) (1) do Contrato 411/2025 e no §3º do Artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021.

Artigo 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, determina-se, observado o contrato e a ampla defesa, a aplicação cumulativa das seguintes penalidades à empresa VIKINGS LICITAÇÕES SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA:

I - Multa de 30% prevista no item 12.2 IV) (1) do Contrato 411/2025 e no §3º do Artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021.

Artigo 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, determina-se, observado o contrato e a ampla defesa, a aplicação cumulativa das seguintes penalidades à empresa VIKINGS LICITAÇÕES SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA:

I - Multa de 30% prevista no item 12.2 IV) (1) do Contrato 411/2025 e no §3º do Artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021.

Artigo 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, determina-se, observado o contrato e a ampla defesa, a aplicação cumulativa das seguintes penalidades à empresa VIKINGS LICITAÇÕES SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA:

I - Multa de 30% prevista no item 12.2 IV) (1) do Contrato 411/2025 e no §3º do Artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021.

Artigo 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, determina-se, observado o contrato e a ampla defesa, a aplicação cumulativa das seguintes penalidades à empresa VIKINGS LICITAÇÕES SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA:

I - Multa de 30% prevista no item 12.2 IV) (1) do Contrato 411/2025 e no §3º do Artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021.

Artigo 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, determina-se, observado o contrato e a ampla defesa, a aplicação cumulativa das seguintes penalidades à empresa VIKINGS LICITAÇÕES SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA:

I - Multa de 30% prevista no item 12.2 IV) (1) do Contrato 411/2025 e no §3º do Artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021.

Artigo 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, determina-se, observado o contrato e a ampla defesa, a aplicação cumulativa das seguintes penalidades à empresa VIKINGS LICITAÇÕES SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA:

I - Multa de 30% prevista no item 12.2 IV) (1) do Contrato 411/2025 e no §3º do Artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021.

Artigo 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, determina-se, observado o contrato e a ampla defesa, a aplicação cumulativa das seguintes penalidades à empresa VIKINGS LICITAÇÕES SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA:

I - Multa de 30% prevista no item 12.2 IV) (1) do Contrato 411/2025 e no §3º do Artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021.

Artigo 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, determina-se, observado o contrato e a ampla defesa, a aplicação cumulativa das seguintes penalidades à empresa VIKINGS LICITAÇÕES SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA:

I - Multa de 30% prevista no item 12.2 IV) (1) do Contrato 411/2025 e no §3º do Artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021.

Artigo 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, determina-se, observado o contrato e a ampla defesa, a aplicação cumulativa das seguintes penalidades à empresa VIKINGS LICITAÇÕES SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA:

I - Multa de 30% prevista no item 12.2 IV) (1) do Contrato 411/2025 e no §3º do Artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021.

Artigo 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, determina-se, observado o contrato e a ampla defesa, a aplicação cumulativa das seguintes penalidades à empresa VIKINGS LICITAÇÕES SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA:

I - Multa de 30% prevista no item 12.2 IV) (1) do Contrato 411/2025 e no §3º do Artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021.

Artigo 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, determina-se, observado o contrato e a ampla defesa, a aplicação cumulativa das seguintes penalidades à empresa VIKINGS LICITAÇÕES SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA:

I - Multa de 30% prevista no item 12.2 IV) (1) do Contrato 411/2025 e no §3º do Artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021.

Artigo 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, determina-se, observado o contrato e a ampla defesa, a aplicação cumulativa das seguintes penalidades à empresa VIKINGS LICITAÇÕES SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA:

I - Multa de 30% prevista no item 12.2 IV) (1) do Contrato 411/2025 e no §3º do Artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021.

Artigo 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, determina-se, observado o contrato e a ampla defesa, a aplicação cumulativa das seguintes penalidades à empresa VIKINGS LICITAÇÕES SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA:

I - Multa de 30% prevista no item 12.2 IV) (1) do Contrato 411/2025 e no §3º do Artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021.

Artigo 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, determina-se, observado o contrato e a ampla defesa, a aplicação cumulativa das seguintes penalidades à empresa VIKINGS LICITAÇÕES SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA:

I - Multa de 30% prevista no item 12.2 IV) (1) do Contrato 411/2025 e no §3º do Artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021.

Artigo 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, determina-se, observado o contrato e a ampla defesa, a aplicação cumulativa das seguintes penalidades à empresa VIKINGS LICITAÇÕES SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA:

I - Multa de 30% prevista no item 12.2 IV) (1) do Contrato 411/2025 e no §3º do Artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021.

Artigo 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, determina-se, observado o contrato e a ampla defesa, a aplicação cumulativa das seguintes penalidades à empresa VIKINGS LICITAÇÕES SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA:

I - Multa de 30% prevista no item 12.2 IV) (1) do Contrato 411/2025 e no §3º do Artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021.

Artigo 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, determina-se, observado o contrato e a ampla defesa, a aplicação cumulativa das seguintes penalidades à empresa VIKINGS LICITAÇÕES SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA:

I - Multa de 30% prevista no item 12.2 IV) (1) do Contrato 411/2025 e no §3º do Artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021.

Artigo 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, determina-se, observado o contrato e a ampla defesa, a aplicação cumulativa das seguintes penalidades à empresa VIKINGS LICITAÇÕES SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA:

I - Multa de 30% prevista no item 12.2 IV) (1) do Contrato 411/2025 e no §3º do Artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021.

Artigo 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, determina-se, observado o contrato e a ampla defesa, a aplicação cumulativa das seguintes penalidades à empresa VIKINGS LICITAÇÕES SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA:

I - Multa de 30% prevista no item 12.2 IV) (1) do Contrato 411/2025 e no §3º do Artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021.

Artigo 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, determina-se, observado o contrato e a ampla defesa, a aplicação cumulativa das seguintes penalidades à empresa VIKINGS LICITAÇÕES SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA:

I - Multa de 30% prevista no item 12.2 IV) (1) do Contrato 411/2025 e no §3º do Artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021.

Artigo 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, determina-se, observado o contrato e a ampla defesa, a aplicação cumulativa das seguintes penalidades à empresa VIKINGS LICITAÇÕES SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA:

I - Multa de 30% prevista no item 12.2 IV) (1) do Contrato 411/2025 e no §3º do Artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021.

Artigo 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, determina-se, observado o contrato e a ampla defesa, a aplicação cumulativa das seguintes penalidades à empresa VIKINGS LICITAÇÕES SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA:

I - Multa de 30% prevista no item 12.2 IV) (1) do Contrato 411/2025 e no §3º do Artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021.

Artigo 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, determina-se, observado o contrato e a ampla defesa, a aplicação cumulativa das seguintes penalidades à empresa VIKINGS LICITAÇÕES SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA:

I - Multa de 30% prevista no item 12.2 IV) (1) do Contrato 411/2025 e no §3º do Artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021.

Artigo 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, determina-se, observado o contrato e a ampla defesa, a aplicação cumulativa das seguintes penalidades à empresa VIKINGS LICITAÇÕES SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA:

I - Multa de 30% prevista no item 12.2 IV) (1) do Contrato 411/2025 e no §3º do Artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021.

Artigo 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, determina-se, observado o contrato e a ampla defesa, a aplicação cumulativa das seguintes penalidades à empresa VIKINGS LICITAÇÕES SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA:

I - Multa de 30% prevista no item 12.2 IV) (1) do Contrato 411/2025 e no §3º do Artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021.

Artigo 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, determina-se, observado o contrato e a ampla defesa, a aplicação cumulativa das seguintes penalidades à empresa VIKINGS LICITAÇÕES SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA:

I - Multa de 30% prevista no item 12.2 IV) (1) do Contrato 411/2025 e no §3º do Artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021.

Artigo 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, determina-se, observado o contrato e a ampla defesa, a aplicação cumulativa das seguintes penalidades à empresa VIKINGS LICITAÇÕES SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA:

I - Multa de 30% prevista no item 12.2 IV) (1) do Contrato 411/2025 e no §3º do Artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021.

Artigo 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, determina-se, observado o contrato e a ampla defesa, a aplicação cumulativa das seguintes penalidades à empresa VIKINGS LICITAÇÕES SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA:

I - Multa de 30% prevista no item 12.2 IV) (1) do Contrato 411/2025 e no §3º do Artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021.

Artigo 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, determina-se, observado o contrato e a ampla defesa, a aplicação cumulativa das seguintes penalidades à empresa VIKINGS LICITAÇÕES SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA:

I - Multa de 30% prevista no item 12.2 IV) (1) do Contrato 411/2025 e no §3º do Artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021.

Artigo 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, determina-se, observado o contrato e a ampla defesa, a aplicação cumulativa das seguintes penalidades à empresa VIKINGS LICITAÇÕES SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA:

I - Multa de 30% prevista no item 12.2 IV) (1) do Contrato 411/2025 e no §3º do Artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021.

Artigo 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, determina-se, observado o contrato e a ampla defesa, a aplicação cumulativa das seguintes penalidades à empresa VIKINGS LICITAÇÕES SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA:

I - Multa de 30% prevista no item 12.2 IV) (1) do Contrato 411/2025 e no §3º do Artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021.

Artigo 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, determina-se, observado o contrato e a ampla defesa, a aplicação cumulativa das seguintes penalidades à empresa VIKINGS LICITAÇÕES SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA:

I - Multa de 30% prevista no item 12.2 IV) (1) do Contrato 411/2025 e no §3º do Artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021.

Artigo 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, determina-se, observado o contrato e a ampla defesa, a aplicação cumulativa das seguintes penalidades à empresa VIKINGS LICITAÇÕES SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA:

I - Multa de 30% prevista no item 12.2 IV) (1) do Contrato 411/2025 e no §3º do Artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021.

Artigo 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, determina-se, observado o contrato e a ampla defesa, a aplicação cumulativa das seguintes penalidades à empresa VIKINGS LICITAÇÕES SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA:

I - Multa de 30% prevista no item 12.2 IV) (1) do Contrato 411/2025 e no §3º do Artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021.

Artigo 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, determina-se, observado o contrato e a ampla defesa, a aplicação cumulativa das seguintes penalidades à empresa VIKINGS LICITAÇÕES SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA:

I - Multa de 30% prevista no item 12.2 IV) (1) do Contrato 411/2025 e no §3º do Artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021.

Artigo 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, determina-se, observado o contrato e a ampla defesa, a aplicação cumulativa das seguintes penalidades à empresa VIKINGS LICITAÇÕES SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA:

I - Multa de 30% prevista no item 12.2 IV) (1) do Contrato 411/2025 e no §3º do Artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021.

Artigo 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, determina-se, observado o contrato e a ampla defesa, a aplicação cumulativa das seguintes penalidades à empresa VIKINGS LICITAÇÕES SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA:

I - Multa de 30% prevista no item 12.2 IV) (1) do Contrato 411/2025 e no §3º do Artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021.

Artigo 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, determina-se, observado o contrato e a ampla defesa, a aplicação cumulativa das seguintes penalidades à empresa VIKINGS LICITAÇÕES SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA:

I - Multa de 30% prevista no item 12.2 IV) (1) do Contrato 411/2025 e no §3º do Artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021.

Artigo 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, determina-se, observado o contrato e a ampla defesa, a aplicação cumulativa das seguintes penalidades à empresa VIKINGS LICITAÇÕES SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA:

I - Multa de 30% prevista no item 12.2 IV) (1) do Contrato 411/2025 e no §3º do Artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021.

Artigo 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, determina-se, observado o contrato e a ampla defesa, a aplicação cumulativa das seguintes penalidades à empresa VIKINGS LICITAÇÕES SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA:

I - Multa de 30% prevista no item 12.2 IV) (1) do Contrato 411/2025 e no §3º do Artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021.

Artigo 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, determina-se, observado o contrato e a ampla defesa, a aplicação cumulativa das seguintes penalidades à empresa VIKINGS LICITAÇÕES SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA:

I - Multa de 30% prevista no item 12.2 IV) (1) do Contrato 411/2025 e no §3º do Artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021.

Artigo 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, determina-se, observado o contrato e a ampla defesa, a aplicação cumulativa das seguintes penalidades à empresa VIKINGS LICITAÇÕES SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA:

I - Multa de 30% prevista no item 12.2 IV) (1) do Contrato 411/2025 e no §3º do Artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021.

Artigo 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, determina-se, observado o contrato e a ampla defesa, a aplicação cumulativa das seguintes penalidades à empresa VIKINGS LICITAÇÕES SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA:

I - Multa de 30% prevista no item 12.2 IV) (1) do Contrato 411/2025 e no §3º do Artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021.

Artigo 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, determina-se, observado o contrato e a ampla defesa, a aplicação cumulativa das seguintes penalidades à empresa VIKINGS LICITAÇÕES SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA:

I - Multa de 30% prevista no item 12.2 IV) (1) do Contrato 411/2025 e no §3º do Artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021.

Artigo 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, determina-se, observado o contrato e a ampla defesa, a aplicação cumulativa das seguintes penalidades à empresa VIKINGS LICITAÇÕES SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA:

I - Multa de 30% prevista no item 12.2 IV) (1) do Contrato 411/2025 e no §3º do Artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021.

Artigo 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, determina-se, observado o contrato e a ampla defesa, a aplicação cumulativa das seguintes penalidades à empresa VIKINGS LICITAÇÕES SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA:

I - Multa de 30% prevista no item 12.2 IV) (1) do Contrato 411/2025 e no §3º do Artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021.

Artigo 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, determina-se, observado o contrato e a ampla defesa, a aplicação cumulativa das seguintes penalidades à empresa VIKINGS LICITAÇÕES SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA:

I - Multa de 30% prevista no item 12.2 IV) (1) do Contrato 411/2025 e no §3º do Artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021.

Artigo 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, determina-se, observado o contrato e a ampla defesa, a aplicação cumulativa das seguintes penalidades à empresa VIKINGS LICITAÇÕES SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA:

I - Multa de 30% prevista no item 12.2 IV) (1) do Contrato 411/2025 e no §3º do Artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021.

Artigo 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, determina-se, observado o contrato e a ampla defesa, a aplicação cumulativa das seguintes penalidades à empresa VIKINGS LICITAÇÕES SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA:

I - Multa de 30% prevista no item 12.2 IV) (1) do Contrato 411/2025 e no §3º do Artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021.

Artigo 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, determina-se, observado o contrato e a ampla defesa, a aplicação cumulativa das seguintes penalidades à empresa VIKINGS LICITAÇÕES SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA:

I - Multa de 30% prevista no item 12.2 IV) (1) do Contrato 411/2025 e no §3º do Artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021.

Artigo 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, determina-se, observado o contrato e a ampla defesa, a aplicação cumulativa das seguintes penalidades à empresa VIKINGS LICITAÇÕES SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA:

I - Multa de 30% prevista no item 12.2 IV) (1) do Contrato 411/2025 e no §3º do Artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021.

Artigo 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, determina-se, observado o contrato e a ampla defesa, a aplicação cumulativa das seguintes penalidades à empresa VIKINGS LICITAÇÕES SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA:

I - Multa de 30% prevista no item 12.2 IV) (1) do Contrato 411/2025 e no §3º do Artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021.

Artigo 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, determina-se, observado o contrato e a ampla defesa, a aplicação cumulativa das seguintes penalidades à empresa VIKINGS LICITAÇÕES SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA:

I - Multa de 30% prevista no item 12.2 IV) (1) do Contrato 411/2025 e no §3º do Artigo 156 da Lei Federal